

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2023.

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e Especificação Técnica anexa, até 06/02/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UN)
1.	Pin personalizado com gravação em alto relevo esmaltado, fixado por imã, cor 4/0, aço inox, tamanho 4,2 x 1,2cm.	666

A proposta comercial deve ser apresentada, juntamente com os documentos estabelecidos no ITEM 10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Requisito de Sustentabilidade).

I) OBSERVAÇÕES

- A proposta comercial deverá conter as seguintes informações (modelo anexo):
 - descrição detalhada dos produtos ofertados;
 - quantidade dos itens;
 - valor unitário e total dos itens;
 - valor global;
 - concordância de que a empresa atende aos requisitos e critérios estabelecidos na Especificação Técnica e aceita o instrumento contratual, conforme documentos anexos;
 - ser entregue em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal;
 - validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Incluir no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
- A proposta poderá ser enviada para o e-mail: gecoc.eqcos@poupex.com.br

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902
Brasília- DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7815

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h15 às 17h45 de 2ª a 6ª feira.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Confecção de pins personalizados a serem distribuídos aos atendentes da POUPEX, para uso no biênio 2023/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Distribuição de uniformes para grupos de empregados, conforme Normativo de Vestuário e Uniforme (MAPROGEPES2-04-014).

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção de pins personalizados:

- Cor: 4/0;
- Material: aço inox;
- Detalhes: com gravação em alto relevo esmaltado e fixação por imã;
- Tamanho: 4,2 x 1,2cm.

Bens e/ou Serviços

Nº	Bens e/ou Serviços	Quantidade
1	Pins	666

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A POUPEX efetuará o adiantamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a fim de que a CONTRATADA adquira o material necessário;
2. O material deverá ser aquele indicado no item 3 - Descrição dos Serviços;
3. Os pins deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos;
4. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão maiores, sem avarias, contendo a especificação e a quantidade dos itens acondicionados;
5. A CONTRATADA deverá confeccionar uma peça-piloto para aprovação da POUPEX;
6. Serão toleradas até 2 (duas) peças-piloto, caso o erro seja de responsabilidade da CONTRATADA;
7. Na hipótese de reprovação da peça-piloto, o prazo para apresentação da nova peça será de 7 (sete) dias;
8. Caso as 2 (duas) peças-piloto sejam reprovadas, poderá a POUPEX rescindir o contrato sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA;
9. Sendo aprovada a peça-piloto, a POUPEX emitirá o Termo de Aprovação com a correspondente ordem de serviço, que autorizará a confecção da quantidade;
10. A peça-piloto aprovada será contabilizada no recebimento do primeiro lote.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO 1 – Autorização para Fornecimento de Material com ou sem a Prestação de Serviços.

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO 1 – Autorização para Fornecimento de Material com ou sem a Prestação de Serviços.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Prazos	<p>Assinatura do instrumento contratual: em até 3 (três) dias úteis, após a identificação do vencedor da cotação.</p> <p>Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual.</p> <p>No caso de atraso, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento para apreciação.</p> <p>O instrumento contratual terá vigência de 2 (dois) meses.</p>
Horário	A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30. Não serão aceitas entregas fora do horário indicado.
Local de Entrega	Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Parte A, subsolo, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF.

Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

A comunicação formal deverá ser realizada entre o preposto da CONTRATADA e o fiscal da CONTRATANTE, por meio de sistema de correio eletrônico.

Forma de Pagamento em Função dos Resultados

- A CONTRATANTE pagará o adiantamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, após assinatura do instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal com a Natureza da Operação de VENDA PARA ENTREGA FUTURA a ser emitida com 10 (dez) dias antes do vencimento.
- O valor do adiantamento será deduzido do faturamento das peças entregues e recebidas pela CONTRATANTE, considerando as condições de recebimento estabelecidas. Neste caso, as notas fiscais para envio da mercadoria deverão apresentar Natureza da Operação de SIMPLES REMESSA.
- Após a compensação do adiantamento financeiro, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as demais peças entregues e recebidas, observando os preços unitários e as condições de recebimento estipulados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com a Natureza da Operação de VENDA, a ser emitida com 20 (vinte) dias antes do vencimento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Acompanhamento e fiscalização (incluindo a indicação de gestor e fiscal)

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE. O gestor do contrato atuará com o apoio do fiscal, conforme indicação abaixo:
 - **Gestor do contrato:** Maria Fernanda Alves da Silva Pereira
 - **Fiscal técnico:** Priscila Dourado Paiva
- O gestor do contrato, juntamente com o fiscal, deverá acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste Instrumento.
- O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas.

Acordo de níveis de serviço - ANS

Conforme ANEXO 1 – Autorização para Fornecimento de Material com ou sem a Prestação de Serviços.

Considerações gerais

Não se aplicam.

Critério de aceitação – Métrica e periodicidade

Métrica 1

Indicador de Qualidade	Entrega dos itens especificados.
Mínimo aceitável	100% dos itens entregues.
Métrica	Quantidade de itens entregues igual à quantidade solicitada.
Ferramentas	Conferência e contagem manual dos itens.
Periodicidade Aferição	Em até 5 (cinco) dias após a entrega dos itens.

Métrica 2

Indicador de Qualidade	Atendimento dos materiais especificados e do padrão de qualidade acordado.
Mínimo aceitável	100% dos itens em conformidade com as especificações e padrão de qualidade do fabricante, de acordo com as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> • Na avaliação inicial (amostragem de 5% dos itens) se o percentual de itens divergentes for inferior a 30%, somente tais itens serão devolvidos para correção ou substituição. Na hipótese de o percentual de itens divergentes

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

	<p>for igual ou superior a 30%, o percentual de amostragem de itens será ampliado para 10%.</p> <ul style="list-style-type: none"> Na nova avaliação (amostragem de 10% dos itens) se o percentual de itens divergentes for inferior a 30%, somente tais itens serão devolvidos para correção ou substituição. Na hipótese de o percentual de itens divergentes for igual ou superior a 30%, todos os itens daquele lote serão devolvidos para correção ou substituição.
Métrica	Quantidade de itens em conformidade com as especificações e padrão de qualidade do fabricante igual à quantidade solicitada.
Ferramentas	Conferência e contagem manual dos itens.
Periodicidade Aferição	Em até 5 (cinco) dias após a entrega dos itens.

Sanções

Conforme ANEXO 1 – Autorização para Fornecimento de Material com ou sem a Prestação de Serviços.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	Conta Contábil
1	817990045020001 – Uniformes – Pessoas Jurídicas

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO Preço global Por lote Por item

Proposta Técnica

Requisito Sustentabilidade	de	Declaração de que o produto possui vida útil de, pelo menos, um ano.
Proposta Comercial		<p>A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> descrição detalhada dos produtos ofertados; quantidade dos itens; valor unitário e total dos itens; valor global e validade da proposta; concordância de que a empresa atende aos requisitos e critérios estabelecidos na Especificação Técnica e aceita o instrumento contratual, conforme modelo anexo. <p>A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.</p>

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Critério de Julgamento da Proposta Comercial	Justificativa
Menor preço, desde que atendida a especificação técnica.	Buscar a proposta mais vantajosa para a POUPEX, por meio do atendimento dos critérios definidos neste instrumento.

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DocuSigned by:

Ronaldo Costa Sobral da Silva

CD004C56A9BA44B...

Ronaldo Costa Sobral da Silva

Integrante Solicitante e Integrante de Compras e Contratos

DocuSigned by:

Rodrigo dos S. Soares

7A5477BB623F491...

Rodrigo dos Santos Soares

Integrante de Riscos, Controles e Integridade

GERENTES EXECUTIVOS ENVOLVIDOS

DocuSigned by:

Washington Moreira Corrente

Washington Moreira Corrente

GECOC

DocuSigned by:

Hidélma da Cunha Nantes

E1E708E40418407...

Hidélma da Cunha Nantes

CORCI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**ANEXO 1 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL**

com ou sem a prestação de serviços

AFM n° xxx

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

À
 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ:
 ENDEREÇO,
 CEP

Contato:**TELEFONE:** (xx) xxxx-xxxx - **e-mail:**

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - N° xxxxx do dia ____ / _____ / 2023, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de n° xxxx, de ____ / _____ / 2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
0001					
0002					
FRETE					R\$ 0,00
DESCONTO					R\$ 0,00
Prazo de entrega:					Valor total: R\$ 0,00 (valor por extenso)
Local de entrega:					
OBSERVAÇÕES:					
USO EXCLUSIVO DA POUPEX					
Centro de Custo:					
Conta Contábil:					
Solicitação de Compras:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
Gerencia Fiscalizadora:		Gestor:			
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):			

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE COUBER.

1.1. Não será aceita entrega parcelada, a não ser quando for devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.

1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.

1.4. No caso de execução de serviços de instalação e/ou montagem, o aceite definitivo se dará após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da POUPEX.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, recebimento.gecoc@poupex.com.br, apresentando as devidas justificativas. O prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

3. GARANTIA

3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.

3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).

3.3. A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, CNPJ 00.655.522/0001-21, no campo inscrição municipal 0745163100157, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902.

4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.

4.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.

4.4. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o material seja aceito ou o serviço devidamente prestado.

4.4.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupex.com.br.

4.4.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

4.5. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

4.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou

4.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.

4.6.3. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

5. PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa:

5.1.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta AFM, em caso de atraso na entrega do material e em caso de execução parcial na entrega do material, sem prejuízo à eventual indenização, nos termos da segunda parte do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

5.1.2. cancelamento unilateral do total ou parte desta AFM, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

5.1.3. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

5.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

5.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

5.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

5.5. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

5.6. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

6. VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento contratual terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

8.2. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

8.3. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.3.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

8.3.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

8.6. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

8.7. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

8.8. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.

9.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.

9.3. É vedada à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da POUPEX, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL

RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL